



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.183/2017

De 20 de dezembro de 2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A senhora **MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI**, Prefeita Municipal em exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o **Poder Executivo, Poder Legislativo** e o Fundo de Previdência – **TAPURAH-PREVI**, compreendendo:

as prioridades e metas da administração pública municipal;

- I. a estrutura e organização dos orçamentos;
- II. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- III. as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
- IV. as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VI. o Anexo de Metas Fiscais;
- VII. o Anexo de Riscos Fiscais;
- VIII. as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2018”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais STN e Normais atuais do TCE-MT.



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II. *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV. *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. às ações relativas à saúde e assistência social;
- II. ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III. ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV. às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V. ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I. mensagem;
- II. texto da lei;
- III. quadros orçamentários consolidados;
- IV. anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

- I. evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II. evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III. demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV. demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V. resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI. despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;
- VII. programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

VIII. despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX. despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8o. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I. quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2014 a 2016 e previsão para 2018;

II. metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III. reserva de contingência;

IV. montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1o. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2o. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9o. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças Município, até 30 de Setembro de 2017, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2018, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.16. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda

I. A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluído as Fontes de Recursos, com limite de até 15% (cinco por cento) da proposta orçamentária para 2018, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

II. Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento, com prévia e específica autorização legislativa.

Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I. tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

III. estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

- I. por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II. que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II. sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- III. sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
- IV. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos deverão se submeter aos procedimentos definidos na Lei Federal nº 13.019/14, que dispõe sobre o chamamento público.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,0% (Um por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2018 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza e modalidade de aplicação.

Parágrafo Único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2018, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- a) Órgão Devedor;
- b) Numero de processos;
- c) Numero do Precatório
- d) Data de Expedição do Precatório;
- e) Nome do Beneficiário;
- f) Valor do Precatório a ser pago.



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I. Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II. Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III. Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV. Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2018 somente poderão ser admitidos servidores se:



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

- I. Existirem cargos vagos a preencher;
- II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III. Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV. For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I. Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II. Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:

- I. As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II. As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

- I. Redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II. Eliminação de despesas com horas-extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V. Redução de gastos com combustíveis;

§ 2o. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

Art. 45. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2017 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2018, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Tapurah.

Art. 47. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- VI. pessoal e encargos sociais;
- VII. pagamento do serviço da dívida; e
- VIII. transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IX. 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e dezessete.


MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI
Prefeita Municipal em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – Centro- CEP 78.573-000 – Município de Tapurah – MT

TEL: (066) 3547-1341

AUTOGRAFO DE LEI Nº 056/2017

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. ANILSON ANTÔNIO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o **Poder Executivo**, **Poder Legislativo** e o Fundo de Previdência – **TAPURAH-PREVI**, compreendendo:

as prioridades e metas da administração pública municipal;

- I. a estrutura e organização dos orçamentos;
- II. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- III. as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
- IV. as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VI. o Anexo de Metas Fiscais;
- VII. o Anexo de Riscos Fiscais;
- VIII. as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2018”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 - Centro- CEP 78.573-000 - Município de Tapurah - MT

TEL: (066) 3547-1341

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais STN e Normais atuais do TCE-MT.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3o. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II. *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV. *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1o. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – Centro- CEP 78.573-000 – Município de Tapurah – MT

TEL: (066) 3547-1341

respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2o. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4o. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6o. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. às ações relativas à saúde e assistência social;
- II. ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III. ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV. às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V. ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7o. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I. mensagem;
- II. texto da lei;
- III. ~~quadro orçamentário detalhado.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – Centro- CEP 78.573-000 – Município de Tapurah – MT

TEL: (066) 3547-1341

IV. anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

- I. evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II. evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III. demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV. demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V. resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI. despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;
- VII. programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII. despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX. despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8o. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I. quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2014 a 2016 e previsão para 2018;
- II. metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III. reserva de contingência;
- IV. montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1o. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados e anexos do projeto orçamentário, avaliada a metodologia utilizada



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – Centro- CEP 78.573-000 – Município de Tapurah – MT

TEL: (066) 3547-1341

§ 2o. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9o. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças Município, até 30 de Setembro de 2017, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2018, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – Centro- CEP 78.573-000 – Município de Tapurah – MT

TEL: (066) 3547-1341

101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.16. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda

I. A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluído as Fontes de Recursos, com limite de até 15% (cinco por cento) da proposta orçamentária para 2018, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

II. Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento, com prévia e específica autorização legislativa.

Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I. tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III. estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I. por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II. que não possuam comprovada viabilidade técnica,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 - Centro- CEP 78.573-000 - Município de Tapurah - MT

TEL: (066) 3547-1341

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II. sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- III. sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
- IV. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos deverão se submeter aos procedimentos definidos na Lei Federal nº 13.019/14, que dispõe sobre o chamamento público.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – Centro- CEP 78.573-000 – Município de Tapurah – MT

TEL: (066) 3547-1341

prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,0% (Hum por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2018 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza e modalidade de aplicação.

Parágrafo Único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2018, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- a) Órgão Devedor;
- b) Numero de processos;
- c) Numero do Precatório
- d) Data de Expedição do Precatório;
- e) Nome do Beneficiário;
- f) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ADEQUAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – Centro- CEP 78.573-000 – Município de Tapurah – MT

TEL: (066) 3547-1341

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I. Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II. Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III. Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV. Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2018 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I Existirem cargos vagos a preencher;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – Centro- CEP 78.573-000 – Município de Tapurah – MT

TEL: (066) 3547-1341

- II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III. Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV. For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§3º. O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – Centro- CEP 78.573-000 – Município de Tapurah – MT

TEL: (066) 3547-1341

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I. Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II. Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1o. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2o. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – Centro- CEP 78.573-000 – Município de Tapurah – MT

TEL: (066) 3547-1341

- I. As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II. As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I. Redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II. Eliminação de despesas com horas-extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V. Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – Centro- CEP 78.573-000 – Município de Tapurah – MT

TEL: (066) 3547-1341

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2017 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2018, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Tapurah.

Art. 47. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

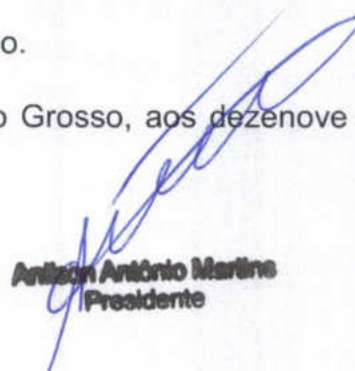
- I. pessoal e encargos sociais;
- II. pagamento do serviço da dívida; e
- III. transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV. 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.


Odair Costa Nunes
1º Secretário


Antenor Antônio Martins
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 3547-1341

Emenda modificativa nº 01 ao projeto de Lei nº 28/2017– LDO de 2018. Altera o artigo 16 do Projeto de Lei.

AUTORES: Comissão de Redação e Justiça

Artigo 1º: Altera o inciso II do artigo 16 do projeto de lei, passando a ter a seguinte redação:

Art.16. (...)

[...]

II - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento, com prévia e específica autorização legislativa.

Artigo 2º - As demais disposições do projeto de Lei nº 28/2017 – LDO de 2018 – permanecem inalteradas.

Artigo 3º- Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

APROVADO	Por <u>unanimidade</u>
	Em Sessão de <u>18/12/17</u>
	Votos Contrários <u>0</u>
	Votos Favoráveis <u>10</u>
	Presidente <u>[assinatura]</u>

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 3547-1341

MENSAGEM AO PROJETO de Emenda Legislativa nº 01/2017 ao projeto de Lei 28/2017 – LDO de 2018.

Senhores Vereadores,

A presente emenda modificativa ao Projeto de Lei tem por objetivo cumprir o disposto no artigo 5º da lei 4320/64 e o §4º do artigo 5º da lei Complementar 101/2000, uma vez que o inciso II do art. 16 do Projeto de Lei trata de dotação ilimitada ou imprecisa a constar na Lei Orçamentária Anual, em discordância com os referidos dispositivos.

Essa autorização, prevista no inciso II do art. 16 do Projeto de lei não pode ser feita na Lei Orçamentária uma vez que não se podem prever dotações imprecisas ou ilimitadas, devendo ser corrigido essa redação, uma vez que para aberturar de crédito adicional, é necessário a indicação precisa da dotação que cobriria esse crédito, devendo ser apresentado lei específica quando for necessário abrir crédito adicional por excesso de arrecadação (convênios) com dotação específica.

Assim sendo, tal alteração é importante para que o Projeto de Lei siga os tramites normais e esteja de acordo com a Lei Orgânica do Município. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação desse projeto de lei é essencial.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Av. Paraná, 1.715 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

PARECER JURÍDICO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias onde **estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2018**, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Tapurah, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

É o Breve relatório

Primeiramente cabe mencionar que cabe ao Chefe do Poder Executivo apresentar projeto de lei para tratar de Projetos de Lei relacionados aos orçamentos (plano plurianual, **diretrizes orçamentárias** e orçamento anual).

No presente caso o projeto de lei trata das Diretrizes Orçamentárias onde estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2018, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Tapurah, para o exercício de 2018. Mas nada impede que os vereadores apresentem emendas aos projetos de competência privativa do chefe do executivo, desde que **não impliquem em aumento de despesas** e nos relacionados com matéria orçamentária, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal, que devem ser simples reprodução do disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 166, da Constituição Federal.

Nesses termos temos o art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Tapurah:

Art. 113. Os projetos de leis relativos ao plano plurianual de investimento, e **as diretrizes orçamentárias** e os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos a qual caberá:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Rua Paraná, 1.715 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II - examinar e emitir parecer sobre planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais comissões da Câmara.

§ 1º. As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual.

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida, ou:

III - sejam relacionadas:

- a) com correção de erros ou omissões, ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Assim, podemos concluir que ao Poder Legislativo foi outorgada função direta de apresentar emendas ao projeto de lei orçamentária desde que não implique em aumento de despesa.

O poder de emenda é inerente à função parlamentar, em qualquer esfera de governo (federal, estadual e municipal). Via de regra, a Constituição permite a apresentação/aprovação de emendas aos projetos de lei que tramitem nas casas legislativas, desde que essas emendas não aumentem a despesa inicialmente prevista na proposição, a não ser quando se tratar do projeto da lei de orçamento anual, situação em que os parlamentares e comissões legislativas podem fazer remanejamentos de dotações orçamentárias, dentro dos limites estabelecidos constitucionalmente. A legislação que trata da elaboração de leis (Leis Complementares 95, de 1998, e 107, de 2001) também estabelece restrições ao poder de emenda de parlamentares, como, por exemplo, a regra que proíbe a inclusão de “matéria estranha” ao tema do projeto de lei.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Rua Paraná, 1.715 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

Outro ponto a ser mencionado é quanto ao prazo de envio dos Projetos de Leis Orçamentárias pelo Poder Executivo, conforme pode-se observar pelos artigos 112 e 114 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 112. A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos e diretrizes orçamentárias obedecerá as regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de direito financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica. (redação alterada pela emenda 09 de 18 de abril de 2017)

Parágrafo único - Até entrada em vigor de lei complementar que se refere o art. 165 §9º, I e II da Constituição Federal os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual serão enviados ao Poder Legislativo, pelo prefeito do Município, nos seguintes prazos: (incluído pela emenda 09 de 18 de abril de 2017)

I – projeto de lei do Plano Plurianual, até 31 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito;

II – projeto de lei de diretrizes orçamentárias, será encaminhado até 31 de agosto no primeiro ano de mandato, e nos demais, até 30 de maio;

III – projeto de Lei do orçamento anual, até 30 de setembro.
(...)

Art. 114. O Prefeito enviará à Câmara no prazo consignado na lei complementar federal, a proposta de orçamento anual do município para o exercício seguinte.

§ 1º. O não cumprimento do disposto no capítulo deste artigo implicará a elaboração pela Câmara, independente do envio da proposta, tomando por base a lei orçamentária em vigor.

§ 2º. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciado a votação da parte que deseja alterar.

Pois bem, até o presente momento não há Lei Complementar Federal que regule os prazos de envio das peças orçamentárias, previsto no art. 165, §9º da Constituição Federal, assim o assunto vem sendo regulamentado pelo Art. 35, §2º, incisos I ao III da ADCT até entrada em vigor de Lei Complementar Federal que regule o assunto.

Assim como não há ainda a Lei Complementar Federal, foi aprovado emenda a Lei Orgânica nº 09 de 18 de abril de 2017, alterando o artigo 113 da presente lei, passando a prever os prazos para envio das peças orçamentárias, dentre elas a LDO



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Av. Paraná, 1.715 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

a ser apresentada pelo Poder Executivo no **primeiro ano de mandato até 31 de agosto e nos demais 30 de maio**, até que entre em vigor de lei complementar que regulamente o assunto. Com base nos prazos da Lei Orgânica de Tapurah, verifica-se que foi mandando o projeto de lei dentro desse prazo, devendo então ser analisado o conteúdo do projeto de lei pela Câmara de Vereadores para posterior aprovação.

Ao passar a análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, verifico que foram apresentados os anexos que devem acompanhar o presente projeto de lei nos termos do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000):

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Av. Paraná, 1.715 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

Assim com a apresentação dos referidos anexos, é possível a votação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias que esta em conformidade com a Lei nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição e a Lei Orgânica do Município.

Deve-se fazer uma ressalva quanto ao art. 16, inciso II do projeto de lei em questão, uma vez que prevê autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial por conta de recursos proveniente de convênios. Ocorre que o disposto no inciso II do art. 16 do Projeto de Lei trata de dotação ilimitada ou imprecisa a constar na Lei Orçamentária Anual, em discordância com o artigo 5º da Lei 4320/64 e o §4º do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000:

Lei 4320/64:

Art. 5º. A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.

Lei Complementar 101/2000:

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
(...)

§ 4º. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Assim, essa autorização não pode ser feita na Lei Orçamentária uma vez que não se podem prever dotações imprecisas ou ilimitadas conforme previsão do artigo 5º da Lei 4320/64 e o §4º do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, recomendando-se a apresentação de emenda modificativa ao inciso II do artigo 16º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, uma vez que para aberturar de crédito adicional, é necessário a indicação precisa da dotação que cobriria esse crédito, devendo ser apresentado lei específica quando for necessário abrir crédito adicional por excesso de arrecadação (convênios) com dotação específica:

Redação Proposta:

Art.16. (...)



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Av. Paraná, 1.715 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

[...]

II - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento, com prévia e específica autorização legislativa.

Redação Original:

Art.16. (...)

[...]

II - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Diante do exposto, entendo pela viabilidade de aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, uma vez que o projeto de lei esta de acordo com a Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal além de estar acompanhada anexos obrigatórios que são instrumentos indispensáveis para aprovação dessa lei, desde que seja observada a ressalva feita no parágrafo anterior.

No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

Tapurah-MT, 10 de outubro de 2017.


TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO
Procurador Jurídico
Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.715 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 3547-1341

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: *Projeto de Lei Nº 028/2017 que Dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2018 e dá outras providências.*

RELATOR:- Odair Cesar Nunes

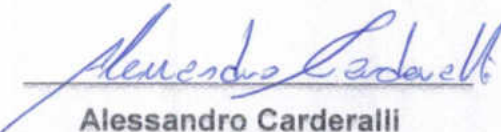
RELATÓRIO:- A Comissão de Finanças e Orçamentos entra em Plenário com o Projeto de Lei nº 028/2017, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

VOTO:- Três (03) votos favoráveis.

CONCLUSÃO: A Comissão de Finanças e Orçamentos emite parecer favorável ao *Projeto de Lei Nº 028/2017 que Dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2018 e dá outras providências.*

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 24 dias do mês de novembro de 2.017.


Odair Cesar Nunes
Presidente


Alessandro Carderalli
Secretário


Alcione José Biasi
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT.

TEL: (066) 3547-1341

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: *Projeto de Lei Nº 028/2017 que Dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2018 e dá outras providências.*

RELATOR:- Aelton Antônio Figueiredo

RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com o Projeto de Lei nº 028/2017, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

2 - LEGALIDADE: o Projeto atende a todos os aspectos legais;

3 - REGIMENTALIDADE: O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;

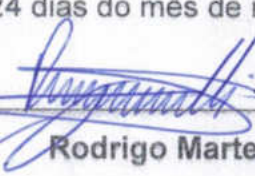
4 - VOTO: (03) Três votos favoráveis ao Projeto.

5 - CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação emite parecer favorável ao *Projeto de Lei Nº 028/2017 que Dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2018 e dá outras providências.*

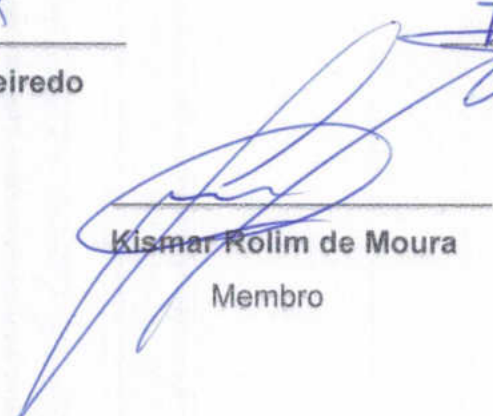
Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 24 dias do mês de novembro de 2.017.



Aelton Antonio Figueiredo
Presidente



Rodrigo Martelli
Secretário



Kismar Rolim de Moura
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO Por 1º Voto
Em Sessão de 27/11/17
Votos Contrários -
Votos Favoráveis 01
Presidente



À Comissão de Interiores e Relações
Exteriores e Comunicações
Para emitir parecer
Em 04/12/17
Presidente

PROJETO LDO

1º Voto
APROVADO Por Unanidade
Em Sessão de 12/12/17
Votos Contrários -
Votos Favoráveis 01
Presidente

2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 28 /2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1o. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o **Poder Executivo, Poder Legislativo** e o Fundo de Previdência – **TAPURAH-PREVI**, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV. as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
- V. as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VII. o Anexo de Metas Fiscais;
- VIII. o Anexo de Riscos Fiscais;
- IX. as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2o. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2018",

21/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais STN e Normais atuais do TCE-MT.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II. *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV. *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

71/1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

§ 1o. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2o. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4o. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6o. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. às ações relativas à saúde e assistência social;
- II. ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III. ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV. às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V. ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7o. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I. mensagem;

21/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

- II. texto da lei;
- III. quadros orçamentários consolidados;
- IV. anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

- I. evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II. evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III. demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV. demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V. resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI. despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;
- VII. programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII. despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX. despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8o. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I. quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2014 a 2016 e previsão para 2018;
- II. metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III. reserva de contingência;
- IV. montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

§ 1o. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2o. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9o. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças Município, até 30 de Setembro de 2017, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2018, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

20/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.16. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda

I. A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluído as Fontes de Recursos, com limite de até 15% (cinco por cento) da proposta orçamentária para 2018, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

II. Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I. tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III. estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I. por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

II. que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art.21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II. sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III. sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos deverão se submeter aos procedimentos definidos na Lei Federal nº 13.019/14, que dispõe sobre o chamamento público.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

25/10/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,0% (Um por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2018 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza e modalidade de aplicação.

Parágrafo Único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2018, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- a) Órgão Devedor;
- b) Numero de processos;
- c) Numero do Precatório
- d) Data de Expedição do Precatório;
- e) Nome do Beneficiário;
- f) Valor do Precatório a ser pago.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I. Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II. Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III. Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV. Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art.30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2018 somente poderão ser admitidos servidores se:

25/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

- I. Existirem cargos vagos a preencher;
- II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III. Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV. For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I. Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II. Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:

- I. As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II. As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I. Redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II. Eliminação de despesas com horas-extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V. Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

71/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2017 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2018, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Tapurah.

Art. 47. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. pagamento do serviço da dívida; e
- III. transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV. 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos
quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH					
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL					
PROGRAMA: 0200 PROCESSO LEGISLATIVO					
OBJETIVO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DO PODER LEGISLATIVO E DE SUAS UNIDADES DE SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ATINGIR MAIOR EFICÁCIA MAIOR TÉCNICA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES POR MEIO DE ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CAPACITAÇÃO DOS SERV.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1038 OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	130.000,00
1039 ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	100.000,00
2095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	805.750,00
2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SUBSÍDIO DOS VEREADORES	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	1.013.250,00
2103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL CÂMARA	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	110.000,00
2104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES CÂMARA	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	1.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				50,00	2.160.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				50,00	2.160.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				50,00	2.160.000,00
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO					
PROGRAMA: 0201 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
OBJETIVO: COORDENAR O PLANEJAMENTO E A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, A AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL					
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS, SERVIDORES, POPULAÇÃO.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1001 ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA OS DEPARTAMENTOS LI PROJETO		UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	200.000,00
2001 MANUTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DO GABINETE DO PREF ATIVIDADE		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	1.600.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				13,00	1.800.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				13,00	1.800.000,00
UNIDADE: 002 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E ELEITORAL					
PROGRAMA: 0202 APOIO AOS RESERVISTAS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

OBJETIVO: PROMOVER O INCENTIVO À CIDADANIA. PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2002	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E ELEITORAL	ATIVIDADE	ANO	12,00	60.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				12,00	60.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				12,00	60.000,00	
UNIDADE: 003 PROCON						
PROGRAMA: 0203 DEFESA DO CONSUMIDOR						
OBJETIVO: PROMOVER A DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES POR MEIO DO PROCON MUNICIPAL.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2004	MANTER AS ATIVIDADES DO PROCON	ATIVIDADE	ANO	12,00	70.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				12,00	70.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				12,00	70.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				37,00	1.930.000,00	
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
PROGRAMA: 0204 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO						
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.						
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1002	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINPROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	100.000,00	
1003	REFORMA E AMPLIAÇÃO PAÇO	UNIDADE REFORMADA	UN - UNIDADE	1,00	300.000,00	
2003	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SECRETARIA DE AD ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	4.020.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				14,00	4.420.000,00	
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT						
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2005	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARI	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	10.000,00
2006	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	10.000,00
2007	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				36,00	30.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				50,00	4.450.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				50,00	4.450.000,00
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					
UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E ENGENHARIA.					
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT					
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2011	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DO DEP. INFRAA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	30.000,00
2012	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	10.000,00
2013	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				36,00	50.000,00
PROGRAMA: 0206 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DEP. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E ENGENHARIA					
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA .					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1005	REFORMA PRÉDIO, PÁTIO E OFICINA VIAÇÃO E OBRAS.	UNIDADE REFORMADA	UN - UNIDADE	1,00	500.000,00
1011	ADQUIRIR MOVEIS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA DEP. INFRAESTRUTURA, O	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	120.000,00
2008	MANTER AS ATIVIDADES ADM. E DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRU	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	4.304.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				14,00	4.924.000,00
PROGRAMA: 0207 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DE POLITICAS PÚBLICAS VOLTADA PARA A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1006	PROJETO	KM EXPANDIDO	KM - QUILOMETRO	1,00	535.000,00
1007	PROJETO	EFETIVAÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	1,00	175.000,00
1008	PROJETO	ESTRADAS, PONTES E BUEIROS RECUPE	UN - UNIDADE	1,00	120.000,00
1009	PROJETO	CICLOVIAS IMPLANTADAS	UN - UNIDADE	1,00	30.000,00
1010	PROJETO	PISTA DE SKATE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
2009	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	150.000,00
2010	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	80.000,00
2086	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	1,00	50.000,00
2088	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	1.260.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				41,00	2.400.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				91,00	7.374.000,00

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO SANEAMENTO BASICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PROGRAMA: 0208 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO.

OBJETIVO: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, O MANEJO DE ÁGUA PLUVIAL, A LIMPEZA URBANA, O MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E O CONTROLE DE PRAGAS E QUALQUER TIPO DE AGENTE PATOGENICO, VISANDO À SAÚDE DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1033	PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	178.000,00
1034	PROJETO	COLETA SELETIVA IMPLANTADA	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
1035	PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	80.000,00
2078	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	1.000.000,00
2083	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	60.000,00
2084	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	1.056.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				39,00	2.394.000,00

PROGRAMA: 0209 GESTÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: APRIMORAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO A TODA A POPULAÇÃO ILUMINAÇÃO DE QUALIDADE COM SUSTENTABILIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

AÇÃO	Tipo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1036	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	60.000,00
1037	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	130.000,00
2085	CONSERVAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	785.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					975.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					3.369.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					10.743.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT

OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

AÇÃO	Tipo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2032	OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	300.000,00
2033	MANTER A PADARIA MUNICIPAL (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	200.000,00
2034	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	50.000,00
2065	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	12.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					562.000,00

PROGRAMA: 0210 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DA EDUCAÇÃO

OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA

AÇÃO	Tipo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1012	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	70.000,00
2014	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	1.000.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1.070.000,00

PROGRAMA: 0211 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE

OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS UMA PREPARAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO.
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACIMA DE 06 ANOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

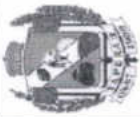
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1013	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAME PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	200.000,00
1014	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	200.000,00
2015	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	1.400.000,00
2016	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEB-60%) ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	2.586.625,00
2017	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEB-40%) ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	911.675,00
2087	MANTER AS ATIVIDADES DO COTA SALARIO EDUCAÇÃO ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	375.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				50,00	5.673.300,00
PROGRAMA: 0212 EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE					
OBJETIVO: ASSEGURAR AOS ALUNOS UM ATENDIMENTO AMPLO E DE QUALIDADE, COM ACESSO À BRINCADEIRAS, ATENÇÃO INDIVIDUAL, AMBIENTE ACONCHEGANTE, SEGURO E ESTIMULANTE.					
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS DE 00 À 05 ANOS					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1015	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS CRECHES PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	80.000,00
1016	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS PRÉ-ESCOLAS PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	80.000,00
1017	AMPLIAR O NUMERO DE SALAS NAS CRECHES PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	150.000,00
1018	AMPLIAR O NUMERO DE SALAS NAS PRÉ-ESCOLAS PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	150.000,00
2018	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	250.000,00
2019	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES - (FUNDEB-60%) ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	900.000,00
2020	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES - (FUNDEB-40%) ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	280.000,00
2021	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	150.000,00
2022	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS - (FUNDEB-60%) ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	570.000,00
2023	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS - (FUNDEB-40%) ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	187.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				76,00	2.797.200,00

PROGRAMA: 0213 EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE

OBJETIVO: PROMOVER A INCLUSÃO DOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	220.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	30.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			24,00	250.000,00
PROGRAMA: 0214 INCENTIVO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS QUE NÃO TIVERAM OPORTUNIDADE DE CONCLUIR OS ESTUDOS NA ÉPOCA PRÓPRIA				
PÚBLICO ALVO: JOVENS E ADULTOS QUE NÃO CONCLUÍRAM OS ESTUDOS				
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Financeira
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	20.000,00
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	50.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			24,00	70.000,00
PROGRAMA: 0215 INCENTIVO AO ESPORTE				
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DO ESPORTE.				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL				
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Financeira
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	200.000,00
2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	130.000,00
2030	PROMOVER E APOIAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.	ANO	12,00	70.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			36,00	400.000,00
PROGRAMA: 0216 INCENTIVO À CULTURA				
OBJETIVO: FORTALECER E ESTIMULAR OS EVENTOS CULTURAIS				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL				
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Financeira
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	190.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			12,00	190.000,00
PROGRAMA: 0217 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
OBJETIVO: VIABILIZAR O ACESSO À ESCOLA AOS ALUNOS DA ZONA RURAL				
PÚBLICO ALVO: ALUNOS ZONA RURAL				
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

2036	MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	700.000,00
PROGRAMA: 0232 PROJETO ESCOLA ABERTA					12,00	700.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA						
OBJETIVO: INCENTIVAR O VÍNCULO ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA.						
PÚBLICO ALVO: PAIS E ALUNOS						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2037	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	150.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					12,00	150.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					307,00	11.862.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					307,00	11.862.500,00
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT						
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2049	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	90.000,00	
2050	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	1,00	88.000,00	
2051	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	1,00	50.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					14,00	228.000,00
PROGRAMA: 0218 GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1020	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSI PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	70.000,00	
2038	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	1,00	718.500,00	
2039	MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	10.000,00	
2040	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	250.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					26,00	1.048.500,00
PROGRAMA: 0219 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA, PRIVAÇÃO E/OU FRAGILIZAÇÃO DE VÍNCULOS AFETIVOS - RELACIONAIS E DE PERTENCIMENTO SOCIAL (DISCRIMINAÇÕES ÉTNICAS, ÉTNICAS, DE GÊNERO OU POR DEFICIÊNCIAS, DENTRE OUTRAS).						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1021	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DO CRAS.	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	130.000,00	
2041	MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA. ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	200.000,00	
2042	MANTER AS ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	220.000,00	
2043	MANTER ATIVIDADES DE APOIO À SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	60.000,00	
2044	MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	4.000,00	
2045	MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	83.000,00	
2046	REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DO CIDADÃO.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	30.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					73,00	727.000,00

PROGRAMA: 0220 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO: PREVENIR QUE SITUAÇÕES DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS SEJAM AGRAVADAS E POTENCIALIZAR RECURSOS PARA REPARAR SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, VIOLÊNCIA,

FRAGILIZAÇÃO E ROMPIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E/OU SOCIAIS.

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS E PESSOAS QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1022	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	150.000,00	
2047	MANTER AS ATIVIDADES DO PAFETI	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	150.000,00	
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA CASA LAR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	250.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					25,00	550.000,00

PROGRAMA: 0232 PROJETO ESCOLA ABERTA

OBJETIVO: INCENTIVAR O VÍNCULO ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA.

PÚBLICO ALVO: PAIS E ALUNOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2052	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	150.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				12,00	150.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				150,00	2.703.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				150,00	2.703.500,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E TURISMO					
UNIDADE: 001 GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E TURISMO					
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT					
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2062	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETAR ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	6.000,00
2063	MANter A PADARIA MUNICIPAL ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	3.000,00
2064	MANter AS ATIVIDADES DO CCT ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	2.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				36,00	11.000,00
PROGRAMA: 0221 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1024	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS - S.M.A.D.T PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	12.000,00
2053	MANter AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO S.M.A.D.T ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	400.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				13,00	412.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				49,00	423.000,00
UNIDADE: 002 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
PROGRAMA: 0222 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL					
OBJETIVO: FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL					
PÚBLICO ALVO: PRODUTORES RURAIS					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2055	MANter AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA. ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	25.000,00
2093	MANter AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	25.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	24,00	50.000,00
PROGRAMA: 0224 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	24,00	50.000,00
OBJETIVO: PROMOVER O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		
2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	22.000,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					12,00	22.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					12,00	22.000,00	
UNIDADE: 004 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO							
PROGRAMA: 0223 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO URBANO							
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		
2057	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	30.000,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					12,00	30.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					12,00	30.000,00	
UNIDADE: 005 GERÊNCIA DE TRANSITO							
PROGRAMA: 0226 SEGURANÇA NO TRÂNSITO							
OBJETIVO: GARANTIR A SEGURANÇA AOS USUÁRIOS							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		
2061	MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA NO TRÂNSITO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	50.000,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					12,00	50.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					12,00	50.000,00	
UNIDADE: 006 GERÊNCIA DE TURISMO							
PROGRAMA: 0225 INCENTIVO AO TURISMO							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

OBJETIVO: PROMOVER O TURISMO COMO FORMA DE FOMENTO À ECONOMIA LOCAL.
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2060	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	400.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				12,00	400.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				12,00	400.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				121,00	975.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT

OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2080	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	67.000,00
2081	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	42.000,00
2082	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				36,00	119.000,00

PROGRAMA: 0227 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO SUS

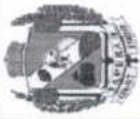
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA

PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1025	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	1,00	70.000,00
2066	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	862.000,00
2067	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	169.000,00
2094	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	12.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				37,00	1.113.000,00

PROGRAMA: 0228 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: PROMOVER, PREVENIR E CONTROLAR DOENÇAS E AGRAVOS À SAÚDE, CONSTITUINDO UM ESPAÇO DE ARTICULAÇÃO DE CONHECIMENTOS E TÉCNICAS, ENGLOBANDO A VIGILÂNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

DA SITUAÇÃO DE SAÚDE, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR E A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2069	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	100.000,00
2070	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	100.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				24,00	200.000,00

PROGRAMA: 0229 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

OBJETIVO: PROMOVER O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DENTRO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM CONFORMIDADE COM AS PRIORIDADES ESTABELECIDAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE, NAS SUAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1026	PROJETO	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA AS UBS E ACADEMIAS DE PROJETO	ANO	12,00	50.000,00
1027	PROJETO	REFORMAR E AMPLIAR AS UBS E ACADEMIAS DE SAÚDE.	ANO	12,00	100.000,00
1030	PROJETO	IMPLANTAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	UN - UNIDADE	1,00	100.000,00
1031	PROJETO	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ABASTECIMENTO PROJETO	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
2071	ATIVIDADE	MANTER AS UBS E ACADEMIAS DE SAÚDE.	ANO	12,00	3.500.000,00
2072	ATIVIDADE	MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL.	ANO	12,00	360.000,00
2073	ATIVIDADE	MANTER AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS	ANO	12,00	690.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				62,00	4.850.000,00

PROGRAMA: 0230 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: MELHORAR O SISTEMA DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, PLANTÃO 24 HORAS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INTERNAÇÃO HOSPITALAR, CLÍNICA CIRÚRGICA, E TRANSPORTE DE PACIENTES AOS MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA EM MÉDIA E ALTA COM

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1028	PROJETO	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROJETO	UN - UNIDADE	1,00	104.000,00
1029	PROJETO	REFORMAR E AMPLIAR O HOSPITAL MUNICIPAL	UN - UNIDADE	1,00	100.000,00
1032	PROJETO	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO PROJETO	ANO	1,00	50.000,00
2074	ATIVIDADE	MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	ANO	12,00	3.800.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

2076	MANUTEN AS ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES MEDICAS	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	1,00	250.000,00
2077	MANUTEN AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	380.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					28,00	4.684.000,00
PROGRAMA: 0231 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
OBJETIVO: DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESTRATÉGICOS E ESSENCIAS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2079	MANUTEN AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	297.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					12,00	297.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					199,00	11.263.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					199,00	11.263.000,00
ÓRGÃO: 09 FUNDO MUNICIPAL PREV. SOCIAL - TAPURAH-PREVI						
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL PREV. SOCIAL - TAPURAH-PREVI						
PROGRAMA: 0234 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH PREVI						
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.						
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DE TAPURAH						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1040	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TAPURAH-PREVI	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00	
2097	MANUTEN OS INVESTIMENTOS TAPURAH-PREVI	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	27.500,00	
2098	MANUTEN AS ATIVIDADES DA TAPURAH-PREVI	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	417.317,00	
2099	GARANTIR AOS SERVIDORES ACESSO A SEGURIDADE SOCIAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	1.531.000,00	
2100	RESERVA LEGAL RPPS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	500.000,00	
2101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA TAPURAH-PREVI	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	3.295.883,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					61,00	5.781.700,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					61,00	5.781.700,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					61,00	5.781.700,00
ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA						
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA						
PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTINGENCIA						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

OBJETIVO: PREVENIR RISCOS PASSIVOS CONTINGENTES					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	1,00	200.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		1,00	200.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		1,00	200.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		1,00	200.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA		1.120,00	52.068.700,00



Sábado, 30 de Setembro de 2017

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ARDetalhamento LDO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

1001	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA OS DEPARTAMENTOS LI 1	META FINANCEIRA	200.000,00	150.000,00	50.000,00	400.000,00
UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
2001	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DO GABINETE DO PREF 2	META FINANCEIRA	1.600.000,00	1.750.000,00	1.870.000,00	5.220.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.800.000,00	1.900.000,00	1.920.000,00	5.620.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			1.800.000,00	1.900.000,00	1.920.000,00	5.620.000,00
UNIDADE: 002 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E ELEITORAL						
PROGRAMA: 0202 APOIO AOS RESERVISTAS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA						
OBJETIVO: PROMOVER O INCENTIVO À CIDADANIA.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
PRODUTO						
2002	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E ELEITORAL	2	60.000,00	61.000,00	62.000,00	183.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			60.000,00	61.000,00	62.000,00	183.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			60.000,00	61.000,00	62.000,00	183.000,00
UNIDADE: 003 PROCON						
PROGRAMA: 0203 DEFESA DO CONSUMIDOR						
OBJETIVO: PROMOVER A DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES POR MEIO DO PROCON MUNICIPAL.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
PRODUTO						
2004	MANTER AS ATIVIDADES DO PROCON	2	70.000,00	72.000,00	74.000,00	216.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			70.000,00	72.000,00	74.000,00	216.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			70.000,00	72.000,00	74.000,00	216.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			1.930.000,00	2.033.000,00	2.056.000,00	6.019.000,00
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
PROGRAMA: 0204 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO						
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS .						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
1002 ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMIN 1 UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE		100.000,00 1,00	150.000,00	120.000,00	370.000,00
1003 REFORMA E AMPLIAÇÃO PAÇO UNIDADE REFORMADA	UN - UNIDADE	1	300.000,00 1,00	100.000,00	120.000,00	520.000,00
2003 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SECRETARIA DE AD 2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		3.650.000,00 12,00	4.300.000,00	4.450.000,00	12.400.000,00
2105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	370.000,00 12,00	400.000,00	420.000,00	1.190.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			4.420.000,00	4.950.000,00	5.110.000,00	14.480.000,00

PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT

OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
2005 OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARI 2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		10.000,00 12,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
2006 MANTER A PADARIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	10.000,00 12,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
2007 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	10.000,00 12,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00

PROGRAMA: 0220 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO: PREVENIR QUE SITUAÇÕES DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS SEJAM AGRAVADAS E POTENCIALIZAR RECURSOS PARA REPARAR SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, VIOLÊNCIA,

FRAGILIZAÇÃO E ROMPIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E/OU SOCIAIS.

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS E PESSOAS QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
1023 CONSTRUÇÃO DA CASA LAR OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	1	102.000,00 1,00	0,00	0,00	102.000,00

ARDetalhamento_LDO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		102.000,00	0,00	0,00	102.000,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		4.552.000,00	4.980.000,00	5.140.000,00	14.672.000,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		4.552.000,00	4.980.000,00	5.140.000,00	14.672.000,00		
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E ENGENHARIA.							
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT							
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
2011	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DO DEP. INFRA 2	ANO	META FINANCEIRA	30.000,00	32.200,00	33.500,00	95.700,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FÍSICA	12,00			
2012	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	ANO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.000,00	31.500,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FÍSICA	12,00			
2013	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT.	ANO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.000,00	31.500,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		50.000,00	53.200,00	55.500,00	158.700,00		
PROGRAMA: 0206 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DEP. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E ENGENHARIA							
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA .							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
1005	REFORMA PRÉDIO, PÁTIO E OFICINA VIAÇÃO E OBRAS.	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	500.000,00	200.000,00	0,00	700.000,00
	UNIDADE REFORMADA		META FÍSICA	1,00			
1011	ADQUIRIR MOVEIS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA DEP. INFRAESTRUTURA, O1	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	120.000,00	80.000,00	70.000,00	270.000,00
	UNIDADE ESTRUTURADA		META FÍSICA	1,00			
2008	MANTER AS ATIVIDADES ADM. E DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRU 2	ANO	META FINANCEIRA	4.304.000,00	4.823.000,00	5.192.100,00	14.319.100,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		4.924.000,00	5.103.000,00	5.262.100,00	15.289.100,00		
PROGRAMA: 0207 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADA PARA A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
1006	EXPANDIR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA. KM - QUILOMETRO	1	552.000,00 1,00	566.000,00	597.000,00	1.715.000,00
1007	AMPLIAR A INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO ANO	1	158.000,00 1,00	182.000,00	189.200,00	529.200,00
1008	LEVANTAR ESTRADAS E CONSTRUIR PONTES E BUEIROS. ESTRADAS, PONTES E BUEIROS RECUPERA UN - UNIDADE	1	120.000,00 1,00	124.630,00	129.750,00	374.380,00
1009	IMPLANTAR CICLOVIAS. CICLOVIAS IMPLANTADAS	1	30.000,00 1,00	40.000,00	50.000,00	120.000,00
1010	CONSTRUIR PISTA DE SKATE. PISTA DE SKATE CONSTRUÍDA	1	0,00 0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
2009	CONSERVAR A INFRAESTRUTURA URBANA. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	2	150.000,00 12,00	156.000,00	162.000,00	468.000,00
2010	CONSERVAR ESTRADAS, PONTES E BUEIROS. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	2	80.000,00 12,00	83.200,00	86.500,00	249.700,00
2086	REALIZAR AÇÕES DE DEFESA CIVIL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	2	50.000,00 1,00	52.000,00	54.000,00	156.000,00
2088	MANTER AS AÇÕES DO FETHAB MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	2	1.260.000,00 12,00	1.320.500,00	1.401.000,00	3.981.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.400.000,00	2.574.330,00	2.719.450,00	7.693.780,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			7.374.000,00	7.730.530,00	8.037.050,00	23.141.580,00

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PROGRAMA: 0208 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO.

OBJETIVO: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, O MANEJO DE ÁGUA PLUVIAL, A COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, A LIMPEZA URBANA, O MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E O CONTROLE DE PRAGAS E QUALQUER TIPO DE AGENTE PATOGENICO, VISANDO À SAÚDE DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
1033	AMPLIAR O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA. UNIDADE ESTRUTURADA	1	178.000,00 1,00	180.000,00	192.500,00	550.500,00

ARDetalhamento_LDO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

1034	IMPLANTAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS COLETA SELETIVA IMPLANTADA UN - UNIDADE	1	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 1,00	20.800,00	21.600,00	62.400,00
1035	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O USO NO SANEAMENTO BÁSICO. UNIDADE ESTRUTURADA UN - UNIDADE	1	META FINANCEIRA META FÍSICA	80.000,00 1,00	30.000,00	70.000,00	180.000,00
2078	CONSERVAR O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	2	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000.000,00 12,00	1.040.000,00	1.080.000,00	3.120.000,00
2083	MANter E CONSERVAR A REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PLUVIAL. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	2	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 12,00	62.400,00	64.800,00	187.200,00
2084	MANter A COLETA DE RESÍDUOS. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	2	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.056.000,00 12,00	1.100.000,00	1.142.000,00	3.298.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.394.000,00	2.433.200,00	2.570.900,00	7.398.100,00

PROGRAMA: 0209 GESTÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: APRIMORAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSEGUANDO A TODA A POPULAÇÃO ILUMINAÇÃO DE QUALIDADE COM SUSTENTABILIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
1036	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. UNIDADE ESTRUTURADA UN - UNIDADE	1	60.000,00 1,00	62.400,00	65.000,00	187.400,00
1037	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. UNIDADE ESTRUTURADA UN - UNIDADE	1	130.000,00 1,00	146.500,00	170.600,00	447.100,00
2085	CONSERVAR E MANter A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	2	785.000,00 12,00	816.400,00	850.000,00	2.451.400,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			975.000,00	1.025.300,00	1.085.600,00	3.085.900,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			3.369.000,00	3.458.500,00	3.656.500,00	10.484.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			10.743.000,00	11.189.030,00	11.693.550,00	33.625.580,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT

OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
-------------------------	--------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

2032	OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	META FINANCEIRA META FÍSICA	370.000,00 12,00	315.000,00	325.000,00	1.010.000,00
2033	MANTER A PADARIA MUNICIPAL (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	META FINANCEIRA META FÍSICA	80.000,00 12,00	160.000,00	173.000,00	413.000,00
2034	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 12,00	60.000,00	65.000,00	175.000,00
2065	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	META FINANCEIRA META FÍSICA	62.000,00 12,00	62.500,00	63.000,00	187.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					562.000,00	597.500,00	626.000,00	1.785.500,00

PROGRAMA: 0210 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DA EDUCAÇÃO

OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
1012	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUC 1 UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	70.000,00 1,00	25.000,00	97.000,00	192.000,00
2014	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SECRETARIA DE ED 2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	1.054.000,00 12,00	1.050.000,00	1.100.000,00	3.204.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.124.000,00	1.075.000,00	1.197.000,00	3.396.000,00

PROGRAMA: 0211 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE

OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS UMA PREPARAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO.

PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACIMA DE 06 ANOS.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
1013	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAME 1 UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	200.000,00 1,00	210.000,00	220.000,00	630.000,00
1014	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	200.000,00 1,00	210.000,00	220.000,00	630.000,00
2015	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	1.400.000,00 12,00	1.590.000,00	1.650.000,00	4.640.000,00
2016	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEB-60%) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2.516.400,00 12,00	2.731.750,00	2.928.000,00	8.176.150,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

2017	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEB-40%) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	2	META FINANCEIRA META FÍSICA	981.900,00 12,00	960.000,00	1.000.000,00	2.941.900,00
2087	MANTER AS ATIVIDADES DO COTA SALARIO EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	2	META FINANCEIRA META FÍSICA	383.000,00 12,00	395.000,00	415.000,00	1.193.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.681.300,00	6.096.750,00	6.433.000,00	18.211.050,00
PROGRAMA: 0212 EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE							
OBJETIVO: ASSEGURAR AOS ALUNOS UM ATENDIMENTO AMPLO E DE QUALIDADE, COM ACESSO À BRINCADEIRAS, ATENÇÃO INDIVIDUAL, AMBIENTE ACONCHEGANTE, SEGURO E ESTIMULANTE.							
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS DE 00 À 05 ANOS							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2018	2019	2020	TOTAL
1015	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS CRECHES UNIDADE ESTRUTURADA UN - UNIDADE	1	META FINANCEIRA META FÍSICA	81.500,00 1,00	92.000,00	102.000,00	275.500,00
1016	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS PRÉ-ESCOLAS UNIDADE ESTRUTURADA UN - UNIDADE	1	META FINANCEIRA META FÍSICA	53.500,00 1,00	82.000,00	85.000,00	220.500,00
1017	AMPLIAR O NUMERO DE SALAS NAS CRECHES UNIDADE ESTRUTURADA UN - UNIDADE	1	META FINANCEIRA META FÍSICA	145.000,00 1,00	0,00	0,00	145.000,00
1018	AMPLIAR O NUMERO DE SALAS NAS PRÉ-ESCOLAS UNIDADE ESTRUTURADA UN - UNIDADE	1	META FINANCEIRA META FÍSICA	145.000,00 1,00	0,00	0,00	145.000,00
2018	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	2	META FINANCEIRA META FÍSICA	223.000,00 12,00	260.000,00	271.000,00	754.000,00
2019	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES - (FUNDEB-60%) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	2	META FINANCEIRA META FÍSICA	900.000,00 12,00	930.000,00	945.000,00	2.775.000,00
2020	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES - (FUNDEB-40%) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	2	META FINANCEIRA META FÍSICA	280.000,00 12,00	290.350,00	323.700,00	894.050,00
2021	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	2	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 12,00	156.000,00	165.000,00	471.000,00
2022	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS - (FUNDEB-60%) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	2	META FINANCEIRA META FÍSICA	570.000,00 12,00	600.000,00	630.000,00	1.800.000,00
2023	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS - (FUNDEB-40%) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	2	META FINANCEIRA META FÍSICA	187.200,00 12,00	195.000,00	203.000,00	585.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.735.200,00	2.605.350,00	2.734.700,00	8.065.250,00

PROGRAMA: 0213 EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

OBJETIVO: PROMOVER A INCLUSÃO DOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
2024	MANter AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	2	220.000,00 12,00	230.000,00	240.000,00	690.000,00
2025	MANter AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- (FUNDEB - 60%) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	2	30.000,00 12,00	32.000,00	33.000,00	95.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			250.000,00	262.000,00	273.000,00	785.000,00

PROGRAMA: 0214 INCENTIVO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS QUE NÃO TIVERAM OPORTUNIDADE DE CONCLUIR OS ESTUDOS NA ÉPOCA PRÓPRIA

PÚBLICO ALVO: JOVENS E ADULTOS QUE NÃO CONCLUÍRAM OS ESTUDOS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
2026	MANter AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	2	20.000,00 12,00	21.000,00	22.000,00	63.000,00
2027	MANter AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	2	50.000,00 12,00	52.000,00	54.000,00	156.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			70.000,00	73.000,00	76.000,00	219.000,00

PROGRAMA: 0215 INCENTIVO AO ESPORTE

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DO ESPORTE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
2028	MANter AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	2	200.000,00 12,00	210.000,00	220.000,00	630.000,00
2029	MANter AS ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DE APOIO AO ESPORTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	2	130.000,00 12,00	138.000,00	142.000,00	410.000,00
2030	PROMOVER E APOIAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	2	70.000,00 12,00	72.000,00	74.000,00	216.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			400.000,00	420.000,00	436.000,00	1.256.000,00

PROGRAMA: 0216 INCENTIVO À CULTURA

ARDetalhamento_LDO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

OBJETIVO: FORTALECER E ESTIMULAR OS EVENTOS CULTURAIS PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
2031 MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	100.000,00 12,00	120.000,00	125.000,00	345.000,00
2106 MANTER AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	90.000,00 12,00	90.000,00	90.000,00	270.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			190.000,00	210.000,00	215.000,00	615.000,00
PROGRAMA: 0217 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
OBJETIVO: VIABILIZAR O ACESSO A ESCOLA AOS ALUNOS DA ZONA RURAL PÚBLICO ALVO: ALUNOS ZONA RURAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
2036 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	700.000,00 12,00	720.000,00	746.000,00	2.166.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			700.000,00	720.000,00	746.000,00	2.166.000,00
PROGRAMA: 0232 PROJETO ESCOLA ABERTA						
OBJETIVO: INCENTIVAR O VÍNCULO ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA. PÚBLICO ALVO: PAIS E ALUNOS						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
2037 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	150.000,00 12,00	156.000,00	160.000,00	466.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			150.000,00	156.000,00	160.000,00	466.000,00
PROGRAMA: 0235 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS						
OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS UMA PREPARAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO. PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACIMA DE 06 ANOS.						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL



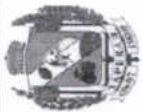
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

1041	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS UN - UNIDADE	1	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000.000,00 2,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	12.862.500,00	12.215.600,00	12.886.700,00	12.886.700,00	37.964.800,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	12.862.500,00	12.215.600,00	12.886.700,00	12.886.700,00	37.964.800,00
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT								
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL	
2049	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA 2	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	90.000,00 12,00	93.600,00	97.340,00	280.940,00	
2050	MANter A PADARIA MUNICIPAL	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	88.000,00 1,00	91.500,00	95.000,00	274.500,00	
2051	MANter AS ATIVIDADES DO CCT	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	228.000,00	235.100,00	242.340,00	705.440,00	
PROGRAMA: 0218 GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL								
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA								
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL	
1020	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSI 1	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	70.000,00 1,00	72.800,00	100.000,00	242.800,00	
2038	MANter AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SEC. DE ASSISTÊNC 2	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	718.500,00 1,00	990.390,00	1.177.224,00	2.886.114,00	
2039	MANter AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	10.400,00	10.800,00	31.200,00	
2040	MANter AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	250.000,00 12,00	280.000,00	305.000,00	835.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

PROGRAMA: 0219 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		2018	2019	2020	TOTAL
OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.		1.048.500,00	1.353.590,00	1.593.024,00	3.995.114,00
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA, PRIVAÇÃO E/OU FRAGILIZAÇÃO DE VÍNCULOS AFETIVOS - RELACIONAIS E DE PERTENCIMENTO SOCIAL (DISCRIMINAÇÕES ÉTNICAS, ÉTNICAS, DE GÊNERO OU POR DEFICIÊNCIAS, DENTRE OUTRAS).					
AÇÃO PRODUZIDA	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	TOTAL
1021 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DO CRAS. UNIDADE ESTRUTURADA	1 UN - UNIDADE	130.000,00 1,00	135.000,00	140.600,00	405.600,00
2041 MANUTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	2 ANO	207.000,00 12,00	210.000,00	225.000,00	642.000,00
2042 MANUTER AS ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	2 ANO	213.000,00 12,00	238.000,00	245.000,00	696.000,00
2043 MANUTER ATIVIDADES DE APOIO À SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	2 ANO	60.000,00 12,00	62.400,00	64.900,00	187.300,00
2044 MANUTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	2 ANO	4.000,00 12,00	4.200,00	4.350,00	12.550,00
2045 MANUTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	2 ANO	83.000,00 12,00	86.500,00	90.000,00	259.500,00
2046 REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DO CIDADÃO. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	2 ANO	30.000,00 12,00	31.200,00	32.500,00	93.700,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		727.000,00	767.300,00	802.350,00	2.296.650,00

PROGRAMA: 0220 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		2018	2019	2020	TOTAL
OBJETIVO: PREVENIR QUE SITUAÇÕES DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS SEJAM AGRAVADAS E POTENCIALIZAR RECURSOS PARA REPARAR SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, VIOLÊNCIA, FRAGILIZAÇÃO E ROMPIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E/OU SOCIAIS.					
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS E PESSOAS QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.					
AÇÃO PRODUZIDA	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	TOTAL
1022 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO UNIDADE ESTRUTURADA	1 UN - UNIDADE	48.000,00 1,00	156.000,00	162.240,00	366.240,00
2047 MANUTER AS ATIVIDADES DO PAFETI. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	2 ANO	150.000,00 12,00	156.000,00	162.240,00	468.240,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

2048		MANTER AS ATIVIDADES DA CASA LAR		2	META FINANCEIRA	250.000,00	260.000,00	270.400,00	780.400,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		ANO	META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA						448.000,00	572.000,00	594.880,00	1.614.880,00
PROGRAMA: 0232 PROJETO ESCOLA ABERTA									
OBJETIVO: INCENTIVAR O VINCULO ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA.									
PÚBLICO ALVO: PAIS E ALUNOS									
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO			2018	2019	2020	TOTAL
2052	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA	ANO	2	META FINANCEIRA		150.000,00	156.000,00	160.000,00	466.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA		12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA						150.000,00	156.000,00	160.000,00	466.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE						2.601.500,00	3.083.990,00	3.392.594,00	9.078.084,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO						2.601.500,00	3.083.990,00	3.392.594,00	9.078.084,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E TURISMO									
UNIDADE: 001 GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E TURISMO									
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT									
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.									
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO			2018	2019	2020	TOTAL
2062	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA 2	ANO	2	META FINANCEIRA		6.000,00	6.000,00	6.000,00	18.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA		12,00			
2063	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	ANO	2	META FINANCEIRA		3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA		12,00			
2064	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ANO	2	META FINANCEIRA		2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA		12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA						11.000,00	11.000,00	11.000,00	33.000,00
PROGRAMA: 0221 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO									
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA									
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
1024 ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS - S.M.A.D.T UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1	12.000,00 1,00	63.000,00	14.000,00	89.000,00
2053 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO S.M.A.D.T MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	395.000,00 12,00	510.000,00	576.600,00	1.481.600,00
2054 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	5.000,00 12,00	6.000,00	6.000,00	17.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			412.000,00	579.000,00	596.600,00	1.587.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			423.000,00	590.000,00	607.600,00	1.620.600,00
UNIDADE: 002 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
PROGRAMA: 0222 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL						
OBJETIVO: FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL						
PÚBLICO ALVO: PRODUTORES RURAIS						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
2055 MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	25.000,00 12,00	26.000,00	27.000,00	78.000,00
2093 MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	25.000,00 12,00	26.000,00	27.000,00	78.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			50.000,00	52.000,00	54.000,00	156.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			50.000,00	52.000,00	54.000,00	156.000,00
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
PROGRAMA: 0224 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
OBJETIVO: PROMOVER O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
2058 MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	22.000,00 12,00	22.500,00	23.000,00	67.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			22.000,00	22.500,00	23.000,00	67.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			22.000,00	22.500,00	23.000,00	67.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

UNIDADE: 004 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
PROGRAMA: 0223 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO URBANO						
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
2057 MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	30.000,00 12,00	31.000,00	32.000,00	93.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			30.000,00	31.000,00	32.000,00	93.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			30.000,00	31.000,00	32.000,00	93.000,00
UNIDADE: 005 GERENCIA DE TRÁNSITO						
PROGRAMA: 0226 SEGURANÇA NO TRÁNSITO						
OBJETIVO: GARANTIR A SEGURANÇA AOS USUÁRIOS						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
2061 MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA NO TRÁNSITO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	50.000,00 12,00	52.000,00	54.000,00	156.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			50.000,00	52.000,00	54.000,00	156.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			50.000,00	52.000,00	54.000,00	156.000,00
UNIDADE: 006 GERENCIA DE TURISMO						
PROGRAMA: 0225 INCENTIVO AO TURISMO						
OBJETIVO: PROMOVER O TURISMO COMO FORMA DE FOMENTO À ECONOMIA LOCAL.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
2060 MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO TURISMO. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	50.000,00 12,00	66.000,00	82.000,00	198.000,00
2107 MANUT ENCARC CARNAVAL, FESTAS POPULAR, EXPOSIÇÕES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	350.000,00 12,00	350.000,00	350.000,00	1.050.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			400.000,00	416.000,00	432.000,00	1.248.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	400.000,00	416.000,00	432.000,00	1.248.000,00
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	975.000,00	1.163.500,00	1.202.600,00	3.341.100,00
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT						
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
2080 OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA 2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	67.000,00 12,00	70.000,00	72.500,00	209.500,00
2081 MANter A PADARIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	42.000,00 12,00	43.500,00	45.400,00	130.900,00
2082 MANter AS ATIVIDADES DO CCT MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	12.000,00	13.000,00	35.000,00
PROGRAMA: 0227 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO SUS			119.000,00	125.500,00	130.900,00	375.400,00
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
1025 ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE 1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	70.000,00 1,00	70.000,00	80.000,00	220.000,00
2066 MANter AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SECRETARIA DE SA 2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	862.000,00 12,00	940.000,00	1.020.000,00	2.822.000,00
2067 MANter AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	169.000,00 12,00	175.000,00	182.000,00	526.000,00
2094 MANter O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	12.000,00 12,00	14.000,00	16.000,00	42.000,00
PROGRAMA: 0228 VIGILÂNCIA EM SAÚDE			1.113.000,00	1.199.000,00	1.298.000,00	3.610.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

OBJETIVO: PROMOVER, PREVENIR E CONTROLAR DOENÇAS E AGRAVOS À SAÚDE, CONSTITUINDO UM ESPAÇO DE ARTICULAÇÃO DE CONHECIMENTOS E TÉCNICAS, ENGOBANDO A VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR E A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
2069 MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	101.000,00 12,00	105.000,00	110.000,00	316.000,00
2070 MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	99.000,00 12,00	105.000,00	110.000,00	314.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			200.000,00	210.000,00	220.000,00	630.000,00

PROGRAMA: 0229 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

OBJETIVO: PROMOVER O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DENTRO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM CONFORMIDADE COM AS PRIORIDADES ESTABELECIDAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE, NAS SUAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
1026 ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA AS UBS E ACADEMIAS DE 1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	1	50.000,00 12,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
1027 REFORMAR E AMPLIAR AS UBS E ACADEMIAS DE SAÚDE. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	1	100.000,00 12,00	80.000,00	90.000,00	270.000,00
1030 IMPLANTAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1	100.000,00 1,00	0,00	0,00	100.000,00
1031 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ABASTECIMENTO 1 UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1	50.000,00 1,00	10.000,00	10.000,00	70.000,00
2071 MANTER AS UBS E ACADEMIAS DE SAÚDE. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	3.382.000,00 12,00	3.500.000,00	3.605.600,00	10.487.600,00
2072 MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	360.000,00 12,00	375.000,00	390.000,00	1.125.000,00
2073 MANTER AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS 2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	690.000,00 12,00	724.100,00	766.200,00	2.180.300,00
2108 MANTER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	400.000,00 12,00	420.000,00	440.000,00	1.260.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

PROGRAMA: 0230 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						5.132.000,00	5.159.100,00	5.351.800,00	15.642.900,00
OBJETIVO: MELHORAR O SISTEMA DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, PLANTÃO 24 HORAS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INTERNAÇÃO HOSPITALAR, CLÍNICA CIRÚRGICA, E TRANSPORTE DE PACIENTES AOS MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA EM MÉDIA E ALTA COM									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL									
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL			
1028 ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	META FINANCEIRA	1	111.000,00	259.000,00	295.000,00	665.000,00			
UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE		1,00						
1029 REFORMAR E AMPLIAR O HOSPITAL MUNICIPAL	META FINANCEIRA	1	100.000,00	80.000,00	100.000,00	280.000,00			
UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE		1,00						
1032 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	META FINANCEIRA	1	68.000,00	30.000,00	50.000,00	148.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	META FÍSICA		1,00						
2074 MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	META FINANCEIRA	2	3.511.000,00	3.670.000,00	3.840.000,00	11.021.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	META FÍSICA		12,00						
2076 MANTER AS ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES MEDICAS	META FINANCEIRA	2	250.000,00	300.000,00	360.000,00	910.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	META FÍSICA		1,00						
2077 MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	META FINANCEIRA	2	362.000,00	395.000,00	410.000,00	1.167.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	META FÍSICA		12,00						
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA						4.402.000,00	4.734.000,00	5.055.000,00	14.191.000,00

PROGRAMA: 0231 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA									
OBJETIVO: DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESTRATÉGICOS E ESSENCIAIS.									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL									
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL			
2079 MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL	META FINANCEIRA	2	297.000,00	303.000,00	308.000,00	908.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	META FÍSICA		12,00						
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA						297.000,00	303.000,00	308.000,00	908.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE						11.263.000,00	11.730.600,00	12.363.700,00	35.357.300,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO						11.263.000,00	11.730.600,00	12.363.700,00	35.357.300,00
ÓRGÃO: 09 FUNDO MUNICIPAL PREV. SOCIAL - TAPURAH-PREVI									
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL PREV. SOCIAL - TAPURAH-PREVI									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

PROGRAMA: 0234 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH PREVI

OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DE TAPURAH

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
1040 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TAPURAH-PREVI UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1	10.000,00 1,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
2097 MANTER OS INVESTIMENTOS TAPURAH-PREVI MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	27.500,00 12,00	30.500,00	33.500,00	91.500,00
2098 MANTER AS ATIVIDADES DA TAPURAH-PREVI MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	417.317,00 12,00	466.739,00	522.161,00	1.406.217,00
2099 GARANTIR AOS SERVIDORES ACESSO A SEGURIDADE SOCIAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	1.531.000,00 12,00	1.863.000,00	2.296.000,00	5.690.000,00
2101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA TAPURAH-PREVI MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	2	3.795.883,00 12,00	3.653.661,00	3.784.439,00	11.233.983,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			5.781.700,00	6.023.900,00	6.646.100,00	18.451.700,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			5.781.700,00	6.023.900,00	6.646.100,00	18.451.700,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			5.781.700,00	6.023.900,00	6.646.100,00	18.451.700,00

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: PREVENIR RISCOS PASSIVOS CONTINGENTES

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2018	2019	2020	TOTAL
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	9	200.000,00 1,00	210.000,00	220.000,00	630.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			200.000,00	210.000,00	220.000,00	630.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			200.000,00	210.000,00	220.000,00	630.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			200.000,00	210.000,00	220.000,00	630.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA			53.068.700,00	54.876.020,00	57.937.500,00	165.882.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB/INF. (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB/INF. (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB/INF. (c / PIB) x 100
Receita Total	53.068.700,00	50.783.444,98	4,9387%	54.876.020,00	50.252.765,57	4,5404%	57.937.500,00	50.768.927,44	4,4277%
Receitas Primárias (I)	47.347.900,00	45.308.995,22	4,4063%	48.903.720,00	44.783.626,37	4,0463%	51.712.850,00	45.314.449,70	3,9520%
Despesa Total	53.068.700,00	50.783.444,98	4,9387%	54.876.020,00	50.252.765,57	4,5404%	57.937.500,00	50.768.927,44	4,4277%
Despesas Primárias (II)	52.522.782,23	50.261.035,63	4,8879%	54.304.036,05	49.728.970,75	4,4931%	57.333.587,39	50.239.736,58	4,3815%
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 5.174.882,23	- 4.952.040,41	- 0,4816%	- 5.487.033,01	- 5.024.755,50	- 0,4540%	- 6.799.538,12	- 5.958.235,30	- 0,5196%
Resultado Nominal	- 4.420.161,75	- 4.229.819,86	- 0,4114%	- 5.594.841,50	- 5.123.481,23	- 0,4629%	- 6.912.893,89	- 6.057.565,62	- 0,5283%
Dívida Pública Consolidada	743.507,41	711.490,35	0,0692%	1.896.630,89	1.736.841,47	0,1569%	1.758.968,78	1.541.332,61	0,1344%
Dívida Consolidada Líquida	- 1.955.526,34	- 1.871.317,08	- 0,1820%	- 848.492,76	- 777.008,03	- 0,0702%	- 586.322,93	- 513.777,54	- 0,0448%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,30	2,50	2,80
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,88	9,50	8,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,50	3,55	3,60
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	107.454.758.848,00	110.678.401.613,00	114.662.824.072,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2018

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	48.786.700,00	51.622.520,00	54.711.500,00
Receita Tributária	6.035.600,00	6.337.200,00	6.695.250,00
Receita de Contribuições	2.215.700,00	2.371.400,00	2.537.100,00
Receita Patrimonial	3.042.800,00	3.357.800,00	3.673.650,00
Receita de Serviços	1.440.000,00	1.512.400,00	1.595.800,00
Transferências Intergovernamentais	35.966.600,00	37.954.720,00	40.114.700,00
Outras Receitas Correntes	86.000,00	89.000,00	95.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.504.000,00	1.239.000,00	975.000,00
Transferências de Capital	1.604.000,00	639.000,00	675.000,00
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	900.000,00	600.000,00	300.000,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)	1.778.000,00	2.014.500,00	2.251.000,00
Receitas Intraorçamentárias	1.778.000,00	2.014.500,00	2.251.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	53.068.700,00	54.876.020,00	57.937.500,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2018

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	42.743.817,00	45.121.389,35	47.621.061,21
Pessoal e Encargos Sociais	23.118.150,00	24.505.239,00	25.975.553,34
Juros e Encargos da Dívida	76.000,00	89.000,00	92.000,00
Outras Despesas Correntes	19.549.667,00	20.527.150,35	21.553.507,87
DESPESAS DE CAPITAL (II)	6.329.000,00	5.490.969,65	5.891.999,79
Investimentos	6.105.000,00	5.250.969,65	5.621.999,79
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização Financeira	224.000,00	240.000,00	270.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	3.995.883,00	4.263.661,00	4.424.439,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	53.068.700,00	54.876.020,00	57.937.500,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
METAS ANUAIS
2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020
Receita Total	41.078.125,00	40.797.000,00	- 0,007	51.122.760,00	25,310%	53.068.700,00	0,038	54.876.020,00	0,034	57.937.500,00
Receitas Primárias (I)	38.298.125,00	39.547.000,00	0,033	47.015.560,00	18,885%	47.347.900,00	0,007	48.903.720,00	0,033	51.712.850,00
Despesa Total	39.313.764,75	38.981.820,00	- 0,008	43.982.760,00	12,829%	53.068.700,00	0,207	54.876.020,00	0,034	57.937.500,00
Despesas Primárias (II)	39.013.764,75	38.571.820,00	- 0,011	43.446.760,00	12,639%	52.522.782,23	0,209	54.304.036,05	0,034	57.333.587,39
Resultado Primário (III) = (I - II)	-715.639,75	975.180,00	2,363	3.568.800,00	265,963%	5.174.882,23	- 2,450	5.400.316,05	0,044	5.620.737,39
Resultado Nominal	300.072,79	347.023,93	0,156	-320.000,00	-192,213%	4.420.161,75	12,813	5.594.841,50	0,266	6.912.893,89
Dívida Pública Consolidada	1.039.731,14	850.000,00	- 0,182	730.000,00	-14,118%	743.507,41	0,019	1.896.630,89	1,551	1.758.968,78
Dívida Consolidada Líquida	-2.547.023,93	-2.200.000,00	- 0,136	2.520.000,00	-214,545%	1.955.526,34	- 1,776	848.492,76	- 0,566	586.322,93
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020
Receita Total	45.181.418,91	42.216.735,60	- 0,066	51.122.760,00	21,096%	50.783.444,98	- 0,007	50.251.385,04	- 0,010	50.770.440,06
Receitas Primárias (I)	42.123.724,71	40.923.235,60	- 0,028	47.015.560,00	14,887%	45.308.995,22	- 0,036	44.782.396,09	- 0,012	45.315.799,80
Despesa Total	43.240.816,71	40.338.387,34	- 0,067	43.982.760,00	9,035%	50.783.444,98	0,155	50.251.385,04	- 0,010	50.770.440,06
Despesas Primárias (II)	42.910.849,71	39.914.119,34	- 0,070	43.446.760,00	8,851%	50.261.035,63	0,157	49.777.604,60	- 0,011	50.241.233,43
Resultado Primário (III) = (I - II)	-787.125,00	1.009.116,26	2,282	3.568.800,00	253,656%	-4.952.040,41	- 2,388	-4.945.208,51	- 0,001	-4.925.433,62
Resultado Nominal	330.047,06	359.100,36	0,088	-320.000,00	-189,112%	-4.229.819,86	12,218	-5.123.340,48	0,211	-6.057.746,10
Dívida Pública Consolidada	1.143.589,88	879.580,00	- 0,231	730.000,00	-17,006%	711.490,35	- 0,025	1.736.793,76	1,441	1.541.378,54
Dívida Consolidada Líquida	-2.801.446,15	-2.276.560,00	- 0,187	2.520.000,00	-210,693%	-1.871.317,08	- 1,743	-776.986,68	- 0,585	-513.792,85

Inflação Média do período

10,67%

6,29%

3,5%

4,5%

4,5%

4,5%

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO						R\$ Milhares	
Patrimônio/Capital	2016	%	2015	%	2014	%	%
TOTAL	72.025.884,28	100,00	30.961.605,87	100,00	22.185.637,57	100,00	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
Patrimônio	2016	%	2015	%	2014	%	%
TOTAL	4.276.684,05	100,00	12.887.027,00	100,00	11.181.630,42	100,00	100,00
	4.276.684,05	100	12.887.027,00	100	11.181.630,42	100	100

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA: 0200 PROCESSO LEGISLATIVO					
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	
1038 OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	130.000,00	135.200,00	140.608,00	
1039 ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	100.000,00	104.000,00	108.160,00	
2095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	805.750,00	837.980,00	871.499,20	
2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SUBSÍDIO DOS VEREADORES	ATIVIDADE	1.013.250,00	1.053.780,00	1.095.931,20	
2103 MANTER OS ENCARGOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL CÂMARA	ATIVIDADE	110.000,00	114.400,00	118.976,00	
2104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES CÂMARA	ATIVIDADE	1.000,00	1.040,00	1.081,60	
TOTAL DO PROGRAMA:		2.160.000,00	2.246.400,00	2.336.256,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.160.000,00	2.246.400,00	2.336.256,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		2.160.000,00	2.246.400,00	2.336.256,00	
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0201 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	
1001 ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA OS DEPARTAMENTOS LIGADOS AO GABINETE DO PREFEITO.	PROJETO	200.000,00	150.000,00	50.000,00	
2001 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	1.600.000,00	1.750.000,00	1.870.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		1.800.000,00	1.900.000,00	1.920.000,00	
PROGRAMA: 0204 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO					
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	
1003 REFORMA E AMPLIAÇÃO PAÇO	PROJETO	300.000,00	100.000,00	120.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		300.000,00	100.000,00	120.000,00	
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT					
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	
2062 OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA- S.M.A.D.T	ATIVIDADE	6.000,00	6.000,00	6.000,00	
2063 MANTER A PADARIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	3.000,00	3.000,00	3.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

2064	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
PROGRAMA: 0221 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			TOTAL DO PROGRAMA:	11.000,00	11.000,00	11.000,00
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020		
1024	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS - S.M.A.D.T	12.000,00	63.000,00	14.000,00		
2053	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO S.M.A.D.T	395.000,00	510.000,00	576.600,00		
2054	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	5.000,00	6.000,00	6.000,00		
TOTAL DO PROGRAMA:			412.000,00	579.000,00	596.600,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			2.523.000,00	2.590.000,00	2.647.600,00	
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
PROGRAMA: 0204 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO						
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020		
1002	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	150.000,00	120.000,00		
2003	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.650.000,00	4.300.000,00	4.450.000,00		
TOTAL DO PROGRAMA:			3.750.000,00	4.450.000,00	4.570.000,00	
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT						
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020		
2005	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
2006	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
2007	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
TOTAL DO PROGRAMA:			30.000,00	30.000,00	30.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			3.780.000,00	4.480.000,00	4.600.000,00	
SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL						
PROGRAMA: 0207 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020		
2086	REALIZAR AÇÕES DE DEFESA CIVIL	50.000,00	52.000,00	54.000,00		
TOTAL DO PROGRAMA:			50.000,00	52.000,00	54.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			50.000,00	52.000,00	54.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS					
PROGRAMA: 0206 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DEP. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E ENGENHARIA					
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	
1005 REFORMA PRÉDIO, PÁTIO E OFICINA VIAÇÃO E OBRAS.	PROJETO	500.000,00	200.000,00	0,00	
1011 ADQUIRIR MOVEIS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA DEP. INFRAESTRUTURA, OBRAS E ENGENHARIA	PROJETO	120.000,00	80.000,00	70.000,00	
2008 MANTER AS ATIVIDADES ADM. E DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E ENGENHARIA	ATIVIDADE	4.304.000,00	4.823.000,00	5.192.100,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		4.924.000,00	5.103.000,00	5.262.100,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		4.924.000,00	5.103.000,00	5.262.100,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		11.277.000,00	12.225.000,00	12.563.700,00	
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
PROGRAMA: 0219 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	
2044 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	ATIVIDADE	4.000,00	4.200,00	4.350,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		4.000,00	4.200,00	4.350,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		4.000,00	4.200,00	4.350,00	
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0218 GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	
2040 MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	250.000,00	280.000,00	305.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		250.000,00	280.000,00	305.000,00	
PROGRAMA: 0219 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	
2045 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	83.000,00	86.500,00	90.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		83.000,00	86.500,00	90.000,00	
PROGRAMA: 0220 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	
1023 CONSTRUÇÃO DA CASA LAR	PROJETO	102.000,00	0,00	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

2048	MANTER AS ATIVIDADES DA CASA LAR	ATIVIDADE	250.000,00	260.000,00	270.400,00
TOTAL DO PROGRAMA:			352.000,00	260.000,00	270.400,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			685.000,00	676.500,00	665.400,00
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT					
AÇÃO					
2049	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	90.000,00	93.600,00	97.340,00
2050	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	88.000,00	91.500,00	95.000,00
2051	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			228.000,00	235.100,00	242.340,00
PROGRAMA: 0218 GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
AÇÃO					
1020	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	70.000,00	72.800,00	100.000,00
2038	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	718.500,00	990.390,00	1.177.224,00
2039	MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	10.000,00	10.400,00	10.800,00
TOTAL DO PROGRAMA:			798.500,00	1.073.590,00	1.288.024,00
PROGRAMA: 0219 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
AÇÃO					
1021	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DO CRAS.	PROJETO	130.000,00	135.000,00	140.600,00
2041	MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA.	ATIVIDADE	207.000,00	210.000,00	225.000,00
2042	MANTER AS ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	ATIVIDADE	213.000,00	238.000,00	245.000,00
2043	MANTER ATIVIDADES DE APOIO À SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA (BENEFÍCIOS EVENTUAIS).	ATIVIDADE	60.000,00	62.400,00	64.900,00
2046	REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DO CIDADÃO.	ATIVIDADE	30.000,00	31.200,00	32.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:			640.000,00	676.600,00	708.000,00
PROGRAMA: 0220 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
AÇÃO					
1022	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL	PROJETO	48.000,00	156.000,00	162.240,00
2047	MANTER AS ATIVIDADES DO PAEFI	ATIVIDADE	150.000,00	156.000,00	162.240,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

PROGRAMA: 0232 PROJETO ESCOLA ABERTA		TOTAL DO PROGRAMA:	198.000,00	312.000,00	324.480,00
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	
2052	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA	150.000,00	156.000,00	160.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		150.000,00	156.000,00	160.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.014.500,00	2.453.290,00	2.772.844,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		2.703.500,00	3.083.990,00	3.392.594,00	
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO					
PROGRAMA: 0234 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH PREVI					
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	
1040	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TAPURAH-PREVI	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
2097	MANTER OS INVESTIMENTOS TAPURAH-PREVI	27.500,00	30.500,00	33.500,00	
2098	MANTER AS ATIVIDADES DA TAPURAH-PREVI	417.317,00	466.739,00	522.161,00	
2099	GARANTIR AOS SERVIDORES ACESSO A SEGURIDADE SOCIAL	1.531.000,00	1.863.000,00	2.296.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		1.985.817,00	2.370.239,00	2.861.661,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.985.817,00	2.370.239,00	2.861.661,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		1.985.817,00	2.370.239,00	2.861.661,00	
FUNÇÃO: 10 SAÚDE					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT					
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	
2080	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	67.000,00	70.000,00	72.500,00	
2081	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	42.000,00	43.500,00	45.400,00	
2082	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	10.000,00	12.000,00	13.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		119.000,00	125.500,00	130.900,00	
PROGRAMA: 0227 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO SUS					
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

1025	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	PROJETO	70.000,00	70.000,00	80.000,00
2066	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	862.000,00	940.000,00	1.020.000,00
2067	MANTER AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	169.000,00	175.000,00	182.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.101.000,00	1.185.000,00	1.282.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			1.220.000,00	1.310.500,00	1.412.900,00
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA: 0229 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
AÇÃO					
1026	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA AS UBS E ACADEMIAS DE SAÚDE.	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1027	REFORMAR E AMPLIAR AS UBS E ACADEMIAS DE SAÚDE.	PROJETO	100.000,00	80.000,00	90.000,00
1030	IMPLANTAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	PROJETO	100.000,00	0,00	0,00
1031	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	PROJETO	50.000,00	10.000,00	10.000,00
2071	MANTER AS UBS E ACADEMIAS DE SAÚDE.	ATIVIDADE	3.382.000,00	3.500.000,00	3.605.600,00
2072	MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL.	ATIVIDADE	360.000,00	375.000,00	390.000,00
2073	MANTER AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS.	ATIVIDADE	690.000,00	724.100,00	766.200,00
2108	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO	ATIVIDADE	400.000,00	420.000,00	440.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			5.132.000,00	5.159.100,00	5.351.800,00
PROGRAMA: 0231 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
AÇÃO					
2079	MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	297.000,00	303.000,00	308.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			297.000,00	303.000,00	308.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			5.429.000,00	5.462.100,00	5.659.800,00
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 0230 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
AÇÃO					
1028	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	PROJETO	111.000,00	259.000,00	295.000,00
1029	REFORMAR E AMPLIAR O HOSPITAL MUNICIPAL	PROJETO	100.000,00	80.000,00	100.000,00
1032	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	PROJETO	68.000,00	30.000,00	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

2074	MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	ATIVIDADE	3.511.000,00	3.670.000,00	3.840.000,00
2076	MANTER AS ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES MEDICAS	ATIVIDADE	250.000,00	300.000,00	360.000,00
2077	MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITACAO	ATIVIDADE	362.000,00	395.000,00	410.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			4.402.000,00	4.734.000,00	5.055.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			4.402.000,00	4.734.000,00	5.055.000,00
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILANCIA SANITARIA					
PROGRAMA: 0228 VIGILANCIA EM SAUDE					
AÇÃO	TIPO		2018	2019	2020
2069	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	ATIVIDADE	101.000,00	105.000,00	110.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			101.000,00	105.000,00	110.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			101.000,00	105.000,00	110.000,00
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
PROGRAMA: 0228 VIGILANCIA EM SAUDE					
AÇÃO	TIPO		2018	2019	2020
2070	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	99.000,00	105.000,00	110.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			99.000,00	105.000,00	110.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			99.000,00	105.000,00	110.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			11.251.000,00	11.716.600,00	12.347.700,00
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0205 MANUTENCAO DO CCT					
AÇÃO	TIPO		2018	2019	2020
2065	OFERECER ALIMENTACAO QUANDO NECESSARIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	ATIVIDADE	62.000,00	62.500,00	63.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			62.000,00	62.500,00	63.000,00
PROGRAMA: 0210 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTAO DA EDUCACAO					
AÇÃO	TIPO		2018	2019	2020
1012	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO	PROJETO	70.000,00	25.000,00	97.000,00
2014	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO.	ATIVIDADE	1.054.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

PROGRAMA: 0227 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO SUS		TOTAL DO PROGRAMA:	1.124.000,00	1.075.000,00	1.197.000,00
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	
2094	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000,00	14.000,00	16.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		12.000,00	14.000,00	16.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.198.000,00	1.151.500,00	1.276.000,00	
SUBFUNÇÃO: 239 TRANSPORTE ESCOLAR					
PROGRAMA: 0217 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	
2036	MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	700.000,00	720.000,00	746.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		700.000,00	720.000,00	746.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		700.000,00	720.000,00	746.000,00	
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA: 0232 PROJETO ESCOLA ABERTA					
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	
2037	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA	150.000,00	156.000,00	160.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		150.000,00	156.000,00	160.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		150.000,00	156.000,00	160.000,00	
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT					
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	
2032	OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE	370.000,00	315.000,00	325.000,00	
2033	MANTER A PADARIA MUNICIPAL (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	80.000,00	160.000,00	173.000,00	
2034	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	50.000,00	60.000,00	65.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		500.000,00	535.000,00	563.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		500.000,00	535.000,00	563.000,00	
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0211 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020
1013	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00	210.000,00	220.000,00
1014	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00	210.000,00	220.000,00
2015	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.400.000,00	1.590.000,00	1.650.000,00
2016	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEB-60%)	2.516.400,00	2.731.750,00	2.928.000,00
2017	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEB-40%)	981.900,00	960.000,00	1.000.000,00
2087	MANTER AS ATIVIDADES DO COTA SALARIO EDUCACAO	383.000,00	395.000,00	415.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		5.681.300,00	6.096.750,00	6.433.000,00
PROGRAMA: 0235 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS				
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020
1041	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS	1.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		6.681.300,00	6.096.750,00	6.433.000,00
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA: 0212 EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE				
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020
1015	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS CRECHES	81.500,00	92.000,00	102.000,00
1016	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS PRÉ-ESCOLAS	53.500,00	82.000,00	85.000,00
1017	AMPLIAR O NUMERO DE SALAS NAS CRECHES	145.000,00	0,00	0,00
1018	AMPLIAR O NUMERO DE SALAS NAS PRÉ-ESCOLAS	145.000,00	0,00	0,00
2018	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES	223.000,00	260.000,00	271.000,00
2019	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES - (FUNDEB-60%)	900.000,00	930.000,00	945.000,00
2020	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES - (FUNDEB-40%)	280.000,00	290.350,00	323.700,00
2021	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS	150.000,00	156.000,00	165.000,00
2022	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS - (FUNDEB-60%)	570.000,00	600.000,00	630.000,00
2023	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS - (FUNDEB-40%)	187.200,00	195.000,00	203.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.735.200,00	2.605.350,00	2.724.700,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.735.200,00	2.605.350,00	2.724.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
PROGRAMA: 0214 INCENTIVO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020
2026	MANter AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	21.000,00	22.000,00
2027	MANter AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (FUNDEB - 60%)	50.000,00	52.000,00	54.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		70.000,00	73.000,00	76.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		70.000,00	73.000,00	76.000,00
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL				
PROGRAMA: 0213 EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE				
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020
2024	MANter AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	220.000,00	230.000,00	240.000,00
2025	MANter AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- (FUNDEB - 60%)	30.000,00	32.000,00	33.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		250.000,00	262.000,00	273.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		250.000,00	262.000,00	273.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		12.284.500,00	11.599.600,00	12.251.700,00
FUNÇÃO: 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO: 247 DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA: 0216 INCENTIVO À CULTURA				
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020
2106	MANter AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	90.000,00	90.000,00	90.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		90.000,00	90.000,00	90.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		90.000,00	90.000,00	90.000,00
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA: 0216 INCENTIVO À CULTURA				
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020
2031	MANter AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	100.000,00	120.000,00	125.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		100.000,00	120.000,00	125.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		100.000,00	120.000,00	125.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

TOTAL DO PROGRAMA:		190.000,00	210.000,00	215.000,00
FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA				
SUBFUNÇÃO: 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
PROGRAMA: 0202 APOIO AOS RESERVISTAS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA				
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020
2002 MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E ELEITORAL	ATIVIDADE	60.000,00	61.000,00	62.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		60.000,00	61.000,00	62.000,00
PROGRAMA: 0203 DEFESA DO CONSUMIDOR				
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020
2004 MANTER AS ATIVIDADES DO PROCON	ATIVIDADE	70.000,00	72.000,00	74.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		70.000,00	72.000,00	74.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		130.000,00	133.000,00	136.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		130.000,00	133.000,00	136.000,00
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO: 327 ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
PROGRAMA: 0209 GESTÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020
1036 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	PROJETO	60.000,00	62.400,00	65.000,00
1037 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	PROJETO	130.000,00	146.500,00	170.600,00
2085 CONSERVAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	ATIVIDADE	785.000,00	816.400,00	850.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		975.000,00	1.025.300,00	1.085.600,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		975.000,00	1.025.300,00	1.085.600,00
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT				
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020
2011 OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DO DEP. INFRAESTRUTURA, OBRAS E ENG.	ATIVIDADE	30.000,00	32.200,00	33.500,00
2012 MANTER A PADARIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.500,00	11.000,00
2013 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT.	ATIVIDADE	10.000,00	10.500,00	11.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

PROGRAMA: 0207 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		TOTAL DO PROGRAMA:	50.000,00	53.200,00	55.500,00
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	
1006	EXPANDIR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA.	552.000,00	566.000,00	597.000,00	
1007	AMPLIAR A INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO	158.000,00	182.000,00	189.200,00	
1009	IMPLANTAR CICLOVIAS.	30.000,00	40.000,00	50.000,00	
1010	CONSTRUIR PISTA DE SKATE.	0,00	50.000,00	50.000,00	
2009	CONSERVAR A INFRAESTRUTURA URBANA.	150.000,00	156.000,00	162.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		890.000,00	994.000,00	1.048.200,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		940.000,00	1.047.200,00	1.103.700,00	
SUBFUNÇÃO: 534 ESTRADAS VICINAIS					
PROGRAMA: 0207 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	
1008	LEVANTAR ESTRADAS E CONSTRUIR PONTES E BUEIROS.	120.000,00	124.630,00	129.750,00	
2010	CONSERVAR ESTRADAS, PONTES E BUEIROS.	80.000,00	83.200,00	86.500,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		200.000,00	207.830,00	216.250,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		200.000,00	207.830,00	216.250,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		2.115.000,00	2.280.330,00	2.405.550,00	
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO					
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
PROGRAMA: 0208 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO.					
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	
1033	AMPLIAR O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	178.000,00	180.000,00	192.500,00	
1034	IMPLANTAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS	20.000,00	20.800,00	21.600,00	
1035	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O USO NO SANEAMENTO BÁSICO.	80.000,00	30.000,00	70.000,00	
2078	CONSERVAR O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO.	1.000.000,00	1.040.000,00	1.080.000,00	
2083	MANter E CONSERVAR A REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PLUVIAL.	60.000,00	62.400,00	64.800,00	
2084	MANter A COLETA DE RESÍDUOS.	1.056.000,00	1.100.000,00	1.142.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL		TOTAL DO PROGRAMA:	2.394.000,00	2.433.200,00	2.570.900,00
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	2.394.000,00	2.433.200,00	2.570.900,00
PROGRAMA: 0224 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		TOTAL DO PROGRAMA:	2.394.000,00	2.433.200,00	2.570.900,00
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	
2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	22.000,00	22.500,00	23.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		22.000,00	22.500,00	23.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		22.000,00	22.500,00	23.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		22.000,00	22.500,00	23.000,00	
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
PROGRAMA: 0222 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL					
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	
2055	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA.	25.000,00	26.000,00	27.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		25.000,00	26.000,00	27.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		25.000,00	26.000,00	27.000,00	
SUBFUNÇÃO: 609 DEFESA AGROPECUÁRIA					
PROGRAMA: 0222 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL					
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020	
2093	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	25.000,00	26.000,00	27.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		25.000,00	26.000,00	27.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		25.000,00	26.000,00	27.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		50.000,00	52.000,00	54.000,00	
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL					
PROGRAMA: 0223 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO URBANO					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020
2057	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO	30.000,00	31.000,00	32.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	30.000,00	31.000,00	32.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	30.000,00	31.000,00	32.000,00
SUBFUNÇÃO:	695 TURISMO			
PROGRAMA:	0225 INCENTIVO AO TURISMO			
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020
2060	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO TURISMO.	50.000,00	66.000,00	82.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	50.000,00	66.000,00	82.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	50.000,00	66.000,00	82.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	80.000,00	97.000,00	114.000,00
FUNÇÃO:	26 TRANSPORTE			
SUBFUNÇÃO:	782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
PROGRAMA:	0207 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020
2088	MANTER AS AÇÕES DO FETHAB	1.260.000,00	1.320.500,00	1.401.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	1.260.000,00	1.320.500,00	1.401.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	1.260.000,00	1.320.500,00	1.401.000,00
SUBFUNÇÃO:	785 TRANSPORTES ESPECIAIS			
PROGRAMA:	0226 SEGURANÇA NO TRÂNSITO			
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020
2061	MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA NO TRÂNSITO	50.000,00	52.000,00	54.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	50.000,00	52.000,00	54.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	50.000,00	52.000,00	54.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	1.310.000,00	1.372.500,00	1.455.000,00
FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER			
SUBFUNÇÃO:	695 TURISMO			
PROGRAMA:	0225 INCENTIVO AO TURISMO			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020
2107	MANUT ENCARG CARNAVAL, FESTAS POPULAR, EXPOSICOES	350.000,00	350.000,00	350.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		350.000,00	350.000,00	350.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		350.000,00	350.000,00	350.000,00
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO				
PROGRAMA: 0215 INCENTIVO AO ESPORTE				
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020
2028	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	200.000,00	210.000,00	220.000,00
2029	MANTER AS ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DE APOIO AO ESPORTE	130.000,00	138.000,00	142.000,00
2030	PROMOVER E APOIAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.	70.000,00	72.000,00	74.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		400.000,00	420.000,00	436.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		400.000,00	420.000,00	436.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		750.000,00	770.000,00	786.000,00
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
PROGRAMA: 0204 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO				
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020
2105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	370.000,00	400.000,00	420.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		370.000,00	400.000,00	420.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		370.000,00	400.000,00	420.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		370.000,00	400.000,00	420.000,00
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA LEGAL				
PROGRAMA: 0234 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH PREVI				
AÇÃO	TIPO	2018	2019	2020
2101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA TAPURAH-PREVI	3.795.883,00	3.653.661,00	3.784.439,00
TOTAL DO PROGRAMA:		3.795.883,00	3.653.661,00	3.784.439,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		3.795.883,00	3.653.661,00	3.784.439,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Sábado, 30 de Setembro de 2017

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
AÇÃO		TIPO	2018	2019	2020
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000,00	210.000,00	220.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			200.000,00	210.000,00	220.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			200.000,00	210.000,00	220.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			3.995.883,00	3.863.661,00	4.004.439,00
TOTAL GERAL:			53.068.700,00	54.876.020,00	57.937.500,00

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

AMIF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	DESC. CONCEDIDOS	TODOS MUNICÍPIOS	281.410,00	301.108,70	322.186,31	DEDUZIDO NA ESTIMATIVA DA RECEITA
DÍVIDA ATIVA	DESC. CONCEDIDOS	TODOS MUNICÍPIOS	65.270,00	69.838,90	74.727,62	DEDUZIDO NA ESTIMATIVA DA RECEITA
TOTAL			346.680,00	370.947,60	396.913,93	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
						Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	40.797.000,00	0,04325	88,879290	50.851.859,99	0,0539	10.054.859,99	124,65%
Receitas Primárias (I)	39.547.000,00	0,04193	86,156073	47.442.826,19	0,0503	7.895.826,19	119,97%
Despesa Total	38.981.820,00	0,04133	84,924786	46.788.446,25	0,0496	7.806.626,25	120,03%
Despesas Primárias (II)	38.571.820,00	0,04089	84,031571	46.684.422,72	0,0495	8.112.602,72	121,03%
Resultado Primário (III) = (I-II)	975.180,00	0,00103	2,124502	758.403,47	0,0008	-216.776,53	77,77%
Resultado Nominal	347.023,93	0,00037	0,756017	1.071.259,01	0,0011	724.235,08	308,70%
Dívida Pública Consolidada	850.000,00	0,00090	1,851788	741.810,26	0,0008	-108.189,74	87,27%
Dívida Consolidada Líquida	-2.200.000,00	-	4,792863	-1.559.002,22	-	640.997,78	70,86%

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para o exercício de 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ Milhares
Previsão do PIB Estadual para 2016	104.902.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	94.320.471,92
Receita Corrente Líquida do Exercício	45.901.581,54

Handwritten signature/initials